PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Anulações:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2264 Ambulatório de saúde do servidor
33390 Aplicações Diretas (593) FR 0100000.....R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICA
002 Departamento de Indústria e Comércio
0022.0661.0018.2211 Implantação Sistema de Gestão Municipal de Empregos
33390 Aplicações Diretas (143) FR 0100000.....R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICA
002 Departamento de Indústria e Comércio
0022.0661.0018.2212 Incentivo a Implantação de Novas Empresas no Município
33390 Aplicações Diretas (192) FR 0100000.....R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICA
004 Coordenadoria do Procom
0014.0091.0002.2231 Programa de Defesa do Consumidor
34490 Aplicações Diretas (566) FR 0100000.....R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICA
005 Coordenadoria da Cidadania
0014.0422.0002.2251 Apoio aos direitos do cidadão
33390 Aplicações Diretas (568) FR 0100000.....R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2035 Incentivo ao Esporte Amador e Profissional
33390 Aplicações Diretas (261) FR 0100000.....R$ 50.000,00

10 SECRETARIA TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turistica
33390 Aplicações Diretas (319) FR 0100000……..R$ 70.000,00

10 SECRETARIA TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (720) FR 0300000……R$110.000,00

Total das Anulações……..R$ 290.000,00

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do Fmas
33190 Aplicações Diretas (438) FR 0100000……R$ 180.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (920) FR 0300000……R$ 60.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (921) FR 0300000……..R$ 50.000,00

Total das Suplementações……R$ 290.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N°91/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020.

Tal Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do orçamento na execução de despesas de manutenção e folha de pagamento, nos vínculos e funcional programático.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 04 de dezembro de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2020.12.04 13:05:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador